



DECRETO Nº 2.661, 03 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a instituição da Cartilha de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no âmbito da Rede Municipal de Proteção de Comendador Levy Gasparian/RJ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a instituição da Cartilha de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no âmbito da Rede Municipal de Proteção de Comendador Levy Gasparian/RJ e dá outras providências, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito



PORTARIA Nº 02/2026/SMS

Institui a Cartilha de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no âmbito da Rede Municipal de Proteção de Comendador Levy Gasparian/RJ e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 196 e 226, § 8º, que asseguram o direito à saúde e a proteção à família;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) voltadas à atenção integral às pessoas em situação de violência;

CONSIDERANDO o Guia Técnico para Implementação das Salas Lilás no SUS, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os protocolos clínicos, assistenciais, éticos e de segurança do paciente estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da notificação compulsória dos casos de violência interpessoal e autoprovocada no âmbito do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);

RESOLVE:



Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Intersetorial Municipal de Proteção à Mulher em Situação de Violência de Comendador Levy Gasparian/RJ, a Cartilha de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, como instrumento oficial de orientação técnica e divulgação da assistência qualificada prestada pelos serviços municipais.

Art. 2º A Cartilha de Atendimento deverá ser utilizada obrigatoriamente para fins de orientação e divulgação nos atendimentos realizados pelos órgãos e serviços integrantes da Rede Municipal de Proteção que prestem assistência à mulher em situação de violência.

Art. 3º A Cartilha integra os protocolos assistenciais oficiais do Município, contemplando os fluxos institucionais de cuidado e os contatos atualizados da Rede de Proteção, constituindo instrumento técnico orientador destinado à padronização de procedimentos, qualificação do acolhimento e fortalecimento da articulação intersetorial.

Art. 4º A Cartilha foi elaborada em parceria entre a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e o Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP/SP), sob orientação técnica da Prof.^a Natália Cristina de Oliveira, pós-doutora em Saúde e Meio Ambiente pela Universidade de São Paulo (USP), e da Prof.^a Elisabete Agrela de Andrade, Doutora e Mestre em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo (USP), com o objetivo de assegurar rigor técnico-científico, padronização metodológica e fortalecimento institucional das ações de atendimento e proteção.

Art. 5º A Cartilha poderá ser atualizada, revisada ou adequada sempre que necessário, mediante deliberação formal registrada em Ata de Reunião Técnica, preservando-se seus fundamentos legais, técnicos, éticos e assistenciais.

Parágrafo único. A Cartilha foi aprovada em Reunião Técnica realizada em 24 de fevereiro de 2026 pelo Grupo de Trabalho de Atendimento às Vítimas de Violência, conforme documentação constante em anexo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.